



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 114-R, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Formaliza o processo de Gerenciamento de Projetos Prioritários de Governo da Secretaria de Estado da Saúde – SESA atendendo às diretrizes do Planejamento Estratégico 2023-2026 e do Decreto nº 4528-R, de 30 de Outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 46, alínea “o” da Lei Nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2023-1GBBH, e,

**CONSIDERANDO** o objetivo da Gestão de Projetos de ampliar a capacidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA em executar Programas e Projetos Estratégicos e entregar resultados à sociedade;

**CONSIDERANDO** as entregas do Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo e as diretrizes, objetivos e metas do Plano Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** a institucionalização da Gerência de Projetos – GEP, por meio do Decreto nº 3789-R, de 10 de março de 2015, e seu alinhamento à metodologia de Gerenciamento de Projetos do Governo do Espírito Santo; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4528-R, de 30 de Outubro de 2019, que institui o Programa de Gestão para Resultados do Governo do Estado do Espírito Santo - Realiza+.

**RESOLVE:**

**Art.1º ESTABELECE**r as regras gerais para o **GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PROJETOS** na SESA com a finalidade de:

**I.** Implantar a metodologia de gestão de programas e projetos do Governo Estadual na estrutura organizacional da SESA, com rotina de gerenciamento da carteira de projetos estratégicos;

**II.** Fomentar a cultura de gerenciamento de projetos e planejamento estratégico na SESA;

**III.** Apoiar a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP no processo de Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo, coordenando o levantamento e a consolidação de informações junto à equipe da SESA;

**IV.** Difundir e comunicar os resultados do Planejamento Estratégico do Estado do Espírito Santo (Desafios, Programas, Projetos e Metas de entregas) para todo o corpo técnico e gerencial da SESA;

**V.** Alinhar o gerenciamento Estratégico aos instrumentos legais de orçamentação (PPA, LDO e LOA) e de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS a saber: Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027, Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG); e

**VI.** Apoiar a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP no gerenciamento intensivo dos Programas e Projetos Estratégicos do Governo Estadual do Eixo 1 – Mais qualidade de vida para os capixabas, garantindo a unidade metodológica das ações de gerenciamento de projetos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 114-R, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Art.2º** Para os fins desta Portaria considera-se:

**I. Projeto:** esforço temporário para a produção ou expansão de um bem ou serviço.

**II. Gerenciamento intensivo:** conjunto de ações intensivas e sistemáticas desenvolvidas por meio de ferramentas e técnicas de gestão para acompanhar o progresso físico e financeiro dos projetos prioritários junto aos Gerentes dos Projetos (GP) pela Gerência de Projetos (GEP). As reuniões de gerenciamento intensivo ocorrerão com periodicidade máxima quinzenal e sempre que houver necessidade, por iniciativa do GP, de qualquer membro da equipe do projeto ou do Gestor da GEP. Durante as reuniões serão abordados ainda o planejamento de ações preventivas e/ou corretivas, o levantamento de riscos e a mitigação de dificuldades surgidas na execução dos projetos.

**III. Monitoramento:** acompanhamento do progresso físico e financeiro dos projetos junto aos GP's realizado pela GEP, como forma de apoio à gestão. As informações coletadas por meio do monitoramento deverão ser consolidadas pela GEP em relatórios de andamento dos projetos, sempre que houver necessidade e determinação da alta gestão da SESA.

**IV. Gestor de Projetos:** servidor da GEP responsável por acompanhar as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos projetos prioritários da SESA, além de prestar apoio à estruturação de projetos da secretaria, difundir a cultura de gerenciamento de projetos e realizar interlocução junto a SEP.

**V. Gerente de Projeto:** servidor da SESA responsável pelo gerenciamento do projeto, sendo de sua competência planejar e acompanhar as etapas e entregas sob sua responsabilidade, informando o andamento físico e financeiro à GEP e adotando as medidas de gestão antecipatórias para a superação dos marcos críticos, riscos, restrições e demais entraves à execução dos projetos.

**Art.3º** Caberá a GEP coordenar a implantação dos projetos da Carteira de Governo e os projetos internos da SESA, alinhada com a Gerência de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional – GEPDI, com as seguintes competências:

**I.** Identificar, definir e estruturar projetos, conforme modelo de Gestão Realiza+ e Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK;

**II.** Sistematizar as ações de gerenciamento dos projetos prioritários e coordenar tecnicamente a equipe de gestores e gerentes que atuam diretamente nos projetos estratégicos da SESA;

**III.** Pesquisar, formular e implantar novas ferramentas de gerenciamento de projetos;

**IV.** Implementar ações no âmbito da gestão de projetos, objetivando a melhoria da capacitação gerencial, seleção de gerentes e o aumento da motivação e o entrosamento das equipes, contribuindo para a formação de uma cultura de gerenciamento de projetos na SESA;

**V.** Apoiar as atividades de mensuração dos resultados dos projetos e registrar no sistema de informações gerenciais;

**VI.** Estimular a melhoria contínua da eficiência operacional da SESA, buscando acelerar a execução física e financeira dos projetos estratégicos, em conformidade com os cronogramas estabelecidos; e

**VII.** Outras atividades correlatas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 114-R, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Art.4º** Caberá às Subsecretarias de Estado da Saúde e Superintendências Regionais de Saúde a definição de uma carteira de projetos internos da SESA, instituindo gerentes para cada projeto.

**Parágrafo único.** A GEP deverá qualificar os profissionais envolvidos no processo e coordenar uma metodologia de monitoramento e avaliação dos projetos da carteira interna da SESA.

**Art.5º** Para facilitar o desenvolvimento dos respectivos projetos, serão viabilizados para os Gerentes de projetos prioritários, instituídos por portaria específica, mecanismos formais de acesso direto ao Secretário, Subsecretários, Gerentes Funcionais e Núcleos Especiais da SESA, sendo da competência do gerente de projetos:

**I.** Gerenciar todas as etapas dos projetos, mantendo o sistema de gerenciamento de projetos atualizado com o andamento físico e financeiro e o status do(s) projeto(s) de sua responsabilidade;

**II.** Adotar medidas de gestão antecipatórias para a superação dos riscos, marcos críticos, restrições e demais entraves à execução dos projetos;

**III.** Manter-se integrado com a GEP, objetivando o monitoramento/gerenciamento intensivo e uma comunicação efetiva;

**IV.** Monitorar junto ao Fundo Estadual de Saúde a situação orçamentária/financeira dos projetos;

**V.** Participar efetivamente do processo quadrimestral de monitoramento e avaliação das metas do Plano Estadual de Saúde coordenado pela GPEDI nos casos em que o projeto gerenciado representar uma meta do referido Plano;

**VI.** Manter a GEP informada sobre o andamento dos processos (E-DOCS) referentes aos projetos prioritários e prover relatórios quando solicitados; e

**VII.** Participar e convocar reuniões de monitoramento e gerenciamento do projeto, apresentando informações atualizadas para a tomada de decisão da alta gestão.

**Art.6º** Os Gerentes de Projetos serão indicados pelos Subsecretários e aprovados pelo Secretário da SESA em portaria específica para este fim.

**Art.7º** Os Gestores de Projetos a serem designados pela GEP são responsáveis por:

**I.** Monitorar as ações de planejamento, execução e avaliação dos projetos prioritários da SESA;

**II.** Prover apoio aos GP, identificando, juntamente com esses, as restrições à execução dos projetos e viabilizando soluções para superá-las;

**III.** Intermediar a relação entre o gerente responsável pelo projeto e as demais gerências e subsecretarias da SESA e órgãos do Governo, quando necessário;

**IV.** Monitorar os aspectos de qualidade e atualidade das informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Projetos instituído;

**V.** Realizar revisões e pós gerenciamento dos projetos (lições aprendidas); e

**VI.** Consolidar as informações da carteira de projetos prioritários da SESA, oferecendo subsídio a alta gestão para tomada de decisão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 114-R, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Art.8º** Nas reuniões de gerenciamento dos projetos será atualizado o status de cada projeto e apresentados os pontos críticos ou aqueles que demandam decisões da alta gestão da SESA ou mesmo de outros órgãos para que o projeto tenha continuidade. Todos os encaminhamentos deverão ser relatados em ata, com prazos e responsáveis, e revisitados na reunião seguinte, sob responsabilidade da equipe da GEP. Estas reuniões acontecerão com a seguinte periodicidade:

**I.** Quinzenal e/ou Mensal: Gerentes de Projetos e Equipe da GEP, Subsecretários sob demanda.

**II.** Mensal: Secretário, Subsecretários, Gerentes de Projetos e Equipe da GEP.

**Art.9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 06 de novembro de 2023.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário de Estado da Saúde

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 07/11/2023 12:03:08 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/11/2023 12:03:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 -  
GRH - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-M13H3D>